## <u>O</u> GOVERNISTA PARAHYBANO

### 08 DE FEVEREIRO DE 1851

# ocorrant largares.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1 \$\pi 000 \text{ rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses políticos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

### PARTE OFFICIAL.

#### GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 24 de Janeiro de 1851.

- A' José Pereira Copque encarr gado da obra da matriz da cidade d'Areia que nesta data se mandou abonar a quantia de 3:000% reis por Sinc. recebida adiantadamente, assim como se mandou indemnisar a de 217\$ 150 reis que de mais dispenden, e adiantar a de 232\$550 reis, que com aquella da indemnivação prefaz o total de 500% reis. Com o dinheiro adiantado deverá Smc. fazer embuçar as paredes da ohra da parte do tempo para as abrigar de qualquer ruina, tomando cutras medidas de prevenção, que vir necessarias a sua conservação. Convem que Smc. recorra a caridade dos fieis, e receba dellas a esmola, que compativel for com a possibilidade de cada um, para a conclusão da referida obra; por quanto a Presidencia não esta disposta a continuar a fazer adiantamentos para mister s semelhantes, uma vez que os fiejs não concorrão conjunctamente para um lão justo -como piedoso fim, qual é o de conservação, e segurança do culto, que todos veneramos.

termo da cida le accusando a recepção do seu othero desta data que a Presidencia fica sciente dos nos mos dos officiaes que firan detalhados para a guaram, no do día 12 do corrente, e que convem que o sentere as suas ordens para a prisão do que

falton a parada.

Ao inspector da thesonraria de fazen la communicando que estrou em exercicio por haver concluido a licença o juiz municipal e de orfãos desta cidade baxarel Manoel Tertuliano Thomaz Henris, ques.

de housem foi concedido um mez de licença com vencimento ao guarda d'alfandega Manoel de Quei-

roz Monteiro Regadas.

- Ao mesmo remettendo para ter adevida execução copia do termo de engajamento feito com o voluntario Manoel Percira do Valle, para o serviço da companhia fixa.

nhia fixa, determinando que assente praça no dito

paizano.

— Ao chefe de policia remettendo mil e duzentos exemplares de guias impressas para a conducção dos generos; indo incluidas nesse numero os 200 que Suc. remetteo ao inspector d'administração das rendas para serem rubricadas.

A' Joaquim Pereira Navier d'Oliveira quinto votado para vereader da camara d'Alagoa Nova, em resposta no seu officio de 13 do corrente, que ja em 22 deste mez em virtude de representação do segundo votado José de Gouveia Souza, a Presidencia providenciou acerca da posse dos vereados res elleitos para a dita camara.

- Ao inspector da thesouraria remettendo um officio do commandante superior d'Areia, acompas nhado des prets dos vencimentos de um corneta do segundo batalhão da primeira legião da guarda nacional d'aquella cidade, para que informe com o que occorrer.

- Ao inspector d'alfandega exigindo com a brevidade que for possivel os mappas dos generos de produção da provincia exportados pela alfandega e meza do consulado nos annos de 1843 a 1844, e 1846

a 1817.

- Ao chefe de policia remettendo, para devolver, um officio do delegado supplente do termo de Cabaceiras, para informar com o que occorrer sobre o

objecto do dito officio-

- Ao mesmo em resposta ao seu officio de hontem sob numero 76 que se o proprietario do engenho Parueira tirou os dous rescrutas de que trata
do poder da força publica, deve Smc. procurar enformações circumstanciadas sobre o facto, e proceder na forma da lei. Quanto ao guarda nacional
Domingos Pedro do Sacramento, sobre cujo destino consulta, tem a Presidencia a dizer que como
do officio do subdelegado de santa Ritta, se deprehende ter elle isempções do recrutamento por ser
guarda nacional e ter prestado serviços no destacamento de guerra, empre que o mande soltar.

JANEIRO 27. — Ao agente dos vapores para que providencie a fim de que o commandante do vapor Bahianna receba a seu bordo cinco recrutas para o exercito, e os entregua ao Exm. Sr. ministerio da

nei ra?

— Ao major Gonsalo Severo de Moraes determis nando que mande por uma nova chave para o alqueño da enxovia da cadera desta cidade, e mande reparar a latrina da prisão do seguro da mesma, remettendo a conta para ser paga.

— Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio numero 81 de 25 do corrente.

- vi lenciar a fim de terem passagem no vapor Bahianna para a corte os majores da segunda classa do estado major do exercito Antonio de Deos Costa, e Nicolao Tojentino de Vascosellos.
- Ao chefe de policia determinando que de as suas ordens, pira ser preso aonde for eucontiado recruta Joaquim Bapusta, alto, e chejo do corpo vindo do Ceara, que fugio a neite passada do bors do do vapor Bahianna, surto no porto desta cidade.

- Communicon-se ao agente da companhia dos vapores en resposta ao seu officio de hije.

- dando pagar a José Rodrigues da Costa a impressaso de quatro numeros do Governista Paraliybano publicados no corrente mez, conforme a conta
  junta.
- Ao chefe de policia que tendo vin lo do Cenrá Antonio Bernardino preso, e pronunciado na villa de Sonza pelas mortes perpetradas no padre 13nacio Ribeiro de Mello, e outros, convinha que

Smc. procurasse informações com a maior brevidade se o dito prezo está com cheito ali pronunciado, qui se é do numero d'a quelles, que sendo involvidos no processo, ferão despronunciados em virtude de recurs so, conservando o Smc. entretanto na cadeia com segunanca.

- dos Exms. Presidentes do Sul participando que a provincia fica em paz.

- Ao agente da companhia dos vapores determinando que mande dar passagem para a côrte, no-yapor Bahianna aos primeiros cadetes da companhia fixa Antonio Francisco da Costa e Francisco Antonio da Costa; e que o soldado da mesma companhia Manoel Martins de Mattos, que por officio de hoje tambem se mandou dar pas agem para 'a côrte, nac segue mais, pelo que devem ficar sem effeito as ordens que

para o seu embarque Sinc. houver dado. JANEIRO 28. - Ao joiz municipal primeiro supplente do termo do Inga, em resposta ao seu officio de 21 do corrente, que nesta data a Presidencia passa a sazer novas nomeações de supprentes do juiz municipal da dita vilta, visto como Smc. diz, findou se a 23 do corrente o quadrienjo de sua nomeação.

- Ao chese de policia remettendo uma carta do baxaiel Jose Mauricio Wenderley, um officio do subdelegado do lamocico, e copia que o acompanhou, os quaes devolvera, para que Smc. tomando na devida consideração, quanto em taes pessas se expor, e examinando o que nellas ita de verdadeiro, proponha as providencias que entender convenientes, dando logo as que estiverem a seu alcance.

- Ao inspector a thesouraria remettendo para-sciencia, e governo copia do aviso do ministerio da guerra de 21 de dezembro findo, declarando que o primeiro tenente de engenheiros Francisco Pereira da Silva só deve ser pago pela repartição da guerra, emquanto effectivamente se achar empregado em serviço

da mesma repartição.

- Ao commandante da fortaleza do Cabedello em resposta a seus officios de 26 do corrente, que a Presidencia lica interrada do que expoe sobre o pessoal da deslacamento da fortaleza, que constava do mappa por Snic. remettido: que a Presidencia reconhece a necessidade de augmentar o mesmo destacamento, porem a falta de força de que se ressente a capital não permitte satissazer tal exigencia podendo Sinc. em caso de necessitade usar das faculdades, que pelo Go-Aerno tem sido concedidas a seus antecessores; e que nao havendo quota consignada para a despeza com um escaler, que sirva para o registro das embarcações, que Snic. requiita, passa a Presidencia a solicitar es-1a medida do governo imperial, para assim ser satisdetta a sua requisicao.
- Ao primerro conente de engenheiros determirando que va a firime a do Cabedello, e examine os concertos que requisir o commandante respectivo no officio que se remette, e que devolvera, formule o orgamento da despeza precisa, e remetta a Presidencia para providenciar como for justo.

— Communicou-se, ao commandante da fortaleza em resposta ao seu officio de 26 do corrente.

- Portarias nomeando escrivão de orfãos da villa d'Alagoa Nova a Jesé deronimo d'Albuquerque, e es--ceivão do juiz municipal da mesma villa a Thomaz dosé da Silva Lisboa.
- Communicou-se ao juiz de direito da segunda comarca.
- Ao inspectar d'alfandega desta cidade que sendo de urgente necessidade a conservação do porto, e u-. ma dus medidas essenciaes é vedar que elle seju obstruido pelo lastro trazido pelos navios, que vent receber carga, muito recomenda à Presidencia à Smc que não consinta que o lastro seja lançado em ontros lugares, que não os determinados para esse fim; assim como que sejão em lanchas; fazendo cuidar dessa policia pelo patrão do escaler do Governo; assim como que não consinta, a pretexto algum, remover o l'astro depois de langade, sem ordem da Presidencia.

- Av inspector da therouraria determinando que pague sob a responsabilidade da Presidencia a despeza com os objectos fornecidos à fortaleza do Cabedello ao major Gonsalo Severo de Moraes, segundo a conta que se reenvia visto como S. S. diz em officio de hontem, a que se responde, está quasi esgotada a queta destinada a esse mister, pelo que não podra ser paga a dita despeza.

- Portaria multar do na forma da lei de 19 de a. gosto de 1816 so juiz de paz presidente da junta de qualificação d'Alagoa Nova Antonio de Brito Lira na quantia de 300% reis, por haver abandonado os trabalhos da mesma qualificação, sem um motivo plausivel, como representarão os mais membros da

dita junta.

- Remetteo-se a portaria acima a camara municipal respectiva para promover a cobaança e communicar assim haver observado, e determinando que faça juramentar aos immediatos em votos ao juiz de paz multado, para que no caso de que este não continue nos trabalhos, seja a junta presidida por guem esteja desempedido, e prosição os trabalhos na forma do artigo quarto e seguintes das instrucções de 28 de julho de 1849.

-- Aos secretarios e escrutadorés da junta de qualificação d'Alagoa Nova, que em consequencia da rerepresentação de Smos. f-i-nesta data multado o juiz de paz Antonio de Brito Lira presidente da dita junta, na quantia de 300\$ reis na forma da lei de 19 de agosto de 1846. E por que Smes. são accusados per lo dito juiz de paz de se haverem irregularmente nos trabalhos da junta, conforme o officie, que se remette em original, e que devolverão, cumpre que informem circumstanciadamente sobre os factos allegados, para providenciar-se como for justo. Que nesta data se mandon que a camara respectiva juramenta-se aos immediatos em votos ao juiz de paz multado, para que possão proseguir os trabalhos da qualificação.

- Portarias nomeando supplentes do juiz municipal do Ingá pelo quadriemo marcado no artigo 19 da lei numero 261 de 19 de agosto de 1811, primeiro desé doaquim de Brito, segundo Ladislão Hortenejo Cabral de Vascenselios, terceiro Enfrazio de arruda Camara, quarto Joaquini de Mello Azedo, quinto Antonio Felippe d'Andrade Lima, e sexto Damião José de l'ontes; e determina que os nomeados prestem o juramento do estilo, quanto antes por si, on por

procurador.

- Communicou-se ao juiz de direito da primeira

- A esmara municipal da capital remettendo para sciencia, e governo copia do aviso do ministerio da marinha de 24 de dezembro do anno findo, declarando periencer a Presidencia a faculdade de conceder licenças para levantamentos de currues de pess carias nas costas desta provincia.

- Ao inspector da thesouraria communicando que por decreto de 20 de dezembro ultimo for nome do o ministro de estrangeiros conselneiro Paulino dosé Soares de Souza para a pasta dos negocios da fazenda, no impedimento do respectivo ministro.

- Ao delegado de Mamanguape, em resposta no seu officio de 20 do corrente que bem seita soi a aj prehenção das madeiras cortadas por Joaquim de Sant'Anna Fraga nas mattas da extincta villa da Preguiça e que as madeiras gororoba, secupira e sapucaia são de construcção, e como taes vedado o seu corte sem licença competente; e que Smc. aeve ser solicito em prohibir cortes taes, para que não continue o abuso de serem taes madeiras cortades em mas nisesto prejuizo da provincia, e infracção das leis.
- A' camara municipal da villa do Inga em resposta ao seu officio de 18 do corrente que como amos. dizem ter recebido da camara de Cabaceiras ja muito perto da terceira dominga do correi te mez as copias das actas da eleição de eleitores e juizes de paz da freguezia de Natuba, pelo que não expedirão as convementes ordens para a convocação da junta d'aquella

fregnezia, fica marcado o dia 2 de março vindouro para a reuniso da dita junta; devendo Smes, expedir as convenientes ordens e remetter as copias de que trata a lei ao juiz de paz mais votado da referida fre-

JANEIRO 29. - Aos Exms. Presidentes do Norte participanto que a provincia fica em paz.

- l'ortari i concedendo quinze dias de licença de favor ao sargen o graduado da companhia fixa doão Francisco de Oliveira, em continuação d'aque obteve por igual tempe.

- Communicou se ao commandante da companhia fixa em respostr ao seu officio de 25 da correcte.

- Ao inspector da tresourarra de lazenda remetstendo uma neta de cem mil reis outra de cinco mil reis julgadas falsas pe o termo de exame da copia junta. procedido na caixa e amortisação da côrte, para que S. S. de dellas conhecimento as estações lisções.

- Ao mesmo remettendo para ter execução a prosvisio do theseuro numero 40 de 19 de dezembro com o titulo declaratorio da quarta parte do soldo que pertence a viu a do major Francisco Xavier Monteiro da Francei.

- Au commandante da companhia sixa mandando por em liberdade ac cerneta da guarda nacional Cosme l'amiso de Sani Anna.

- Ao inspector da administração das rendas mandando pagar so major Severo pela verba do § 5.º do artigo primeiro da lei da oacamento vigente a despespeza feita com obras da secretaria do Governo, conforme a conta junta.

- Ao commandante da fortaleza do Cabedello exis giudo para cumprimento de ordem imperial, os mappas do movimento da polvora existente na fortaleza. relativos ao anno findo; devendo continuir a remetter mensalmente d'ora em diante igual trabalho, do que for accorrendo sobre o mesmo objecto.

- No mesmo sentido ao major Consalo Severo de Moraes pelo que diz respeito a polyora do deposito

de artigos bellicos.

- Ao Exm. Presidente do Ceará communicando que de berdo do vapor Bahianna, sorto neste perto fugica na nonte de 25 do corrente o recruta remettido por S. Exe., para a côrie Joaquin Baptista, e que logo que a Presidencia teve do facto participação expedio as convenientes ordens para a captura do dito recruta.

- Ao in a ector da thesouratia reiterando a ordem da Presidencia de 18 de octubio do anno passado, que exigio uma informação circumstancia la sobre o mimerc, louição, nacionalidade e emprego das embercas coes que entrão e salem nos portos destasprovincia.

- Ao inspector geral da caixa d'amortisação da corre accusando a recepção do seu officio de 10 do corrente acompanhado de uma nort de cem uni res, outra de cinco mil restilsas, conforme o termo de exame, que por copia as acompanhou, e tiverão o conveniente des ino as mesmas notas.

- An chefe de policia determinando, que em conformidade a sua informação de hontem acerca do objecto do officio de juiz municipal supplente de Cabaceiras, convem que faça sciente as authoridades polis. cries d'aquelle termo de que no caso de serem impedicos por qualquer motivo o delegade, seus supplentes, e a subdelegado e seus supplentes para a formação da culpa pelo tuo dado em Elias da Costa Ramos, deve o processo ser p r Smc. instaurado conforme o disposto no aviso do ministerio da justiga numero 46 de 28 de j. lho de 1843.
- No mesmo sentido acima officiou-se ao primeiro supplente do juiz municipal do termo de Cabacerras dosé Victorino de Barros, em resposta ao seu officide la do corrente, consultando acerca da authoridade que deve formar culpa a os autores do tiro dado em Elius da Costa Ramos, visto serem todos sobrinhos delle juiz municipal, e ser a vilta habitada por uma so familia, d'entre a qual sao tiradas todas as authoridades: ....

JANEIR 30. - Ao inspector da thesouraria com-

municando, para os dividuos effeitos, que o major de primeira classe do estado maior do exercito Sergio Tertuliano Castello Branco, nomeado commandante da fortaleza do Cabedello por avizo imperial de 30 de setembro do auno passado, tomou posse, e entron em exercicio desse emprego no dia 26 do corrente, continuando d'ahi. em diante como ajudante da mesma fortaleza, o tenente Antonio Lopes da Fonceca Souza, que interinamente a commandava. E por que o dito major commandante esteja obrigado pelo pagamento dos emolumentos da sua nomeação conforme a nota que se remette da secretaria de estado dos negocios da guerra, e acompanhou aquelle aviso, cumpria que S. S. n'an. dasse fizer effectivo o pagamento de taes emolumentos, enviando a secretaria da Presidencia o conhecimento para ser satisfeito o disposto no artigo 14 do decreto nimero 632 de 27 de agosto de

- Ao inspectoor da thesoraria determinando que pague ao cabo de esquadra Manoel da Costa t irue, e mais sete companheiros guardas n ci maes o que vens cerão na forma da lei pel i viagem de conduccão de recrutes a esta capital, vindos da cidade d'Arcia, em distancia de trinta legoas; mandan o entregar ao mesmo cabo de esquadra a quantia de 27 \$ 580 reis, discendida com o sustento dos ditos recrutas, pelo respectivo delegado; e bem assim a de 203 reis que tambem dispendeo com um recruta, o delegado do termo de S. João. Tambem fara entregar ao sargento do corpo de policia João Philadelfo da Rocha a quantia de 3,240. reis que com o mesmo mister dispendeo o delegado de Bananeir s.

- Communicou-se ao chese de policia em resposta aos seus officios minieros 89 e 93 datados de hontem; e que terão destino os recrutas de que tratão os niesmor officios.

- Ao commandante da fortaleza do Cabedello com reunicando para os devidos effeitos que por despachigide honteur mandon a Presidencia entregir a Joaquini Maria da Silva Guimaraens trinta barriz de polyora a de sus propriedade, recolhidos so deposito da fortale. za do commando de mc.

- An inspector da thesouairia mandando pagar & escolta que conduzio recrutas do termo do Pilar.

- Communicou-se an chefe de policia em resposta no seu othcio numero 95 desta data, e que terão destino os recrutis de que trata.

- Portaria numeando ao tenente Vicente Ferreira de Miran la para membro do conselho de qualificação da guarda nacional d'Alhandra, em lugar de tenente Lourenço Justimano Pereira Braga, que falerera.

- Remetteo se a portaria supra ao presidente do referido conselho capitão João Ferreira da Silva Jumor, para dar a devida execução, e fazer funccionar quanto antes o mesmo conselho, em cujos trabalnes devera regular se pelo que dispõe o decreto numero 722 de 25 de ontubro do anno passado, que à Smc. foi remettido impresso nos numeros 30, 31 e 32 do jornal Greenista Paralybano; não sendo possivel enviar a li da nova organisação da guarda nacianal, que Snic, requisita em officio de 22 do corrente, por so haver na sceret ria um exemplar viudo da corte; -alem de que não se faz ella mister para es trabalhos da qualificação, nos quaes se guiara pelo citado regulamento, como acima li a dito.
- Ao Exm. commandante das armas da côrte communicando em resposta ao seu offició de 19 de dezembre, que o segundo cadete de deposito de recrutas Antonio Francisco d'Oliveira Junior, for remttido a corte em consequencia de orden do Exm. St. mi nistro da guerra, podendo S. Exc. solicitar do mesmo Fxm. ministra à destino do referido cadete, cazo ainda The não contas
- Ao inspector, d'administração das rendas em resposta ao seu officio numero 21 datado de hontem acompanha to de outro do agente fical em tername. buco, a copir de uma representação por este fenta

ao Exm. Presidente d'aquella provincia, em consequencia de não julgar o consulado extensivas aos assucares desta provincia al: entrados por terra a deliberação d'aquelle Exm. Presidente sobre os assucares conduzidos por mar; que inteirada a Presidencia do quanto expõe o agente tem a responsider lhe que deve esperar solução a dita representação, que necessariamente sera conforme a justiça.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco remettendo em original um officio do commandante superior da guarda nacional do Limoeiro para que, no caso de merecer, se digne providenciar como entender

de justica.

Ao Exm. Presidente do Piauhy accusando a recepção do seu officio de 14 de dezembro do anno findo que a Presidencia fica sciente de que a correr d'aquella data marcou S. Exc. o prazo de trez mezes para o baxarel Manoel Fernandes Vieira ir excreer o emprego de juiz de direito da comarca de Pombal para que fora nomeado, não o tendo feito anteriormente, por ignotar S. Exc. a disposição do decreto numero 287 de 26 de julho do anno findo, que depois recebco, do que fica a Presidencia inteitada; bem como que ao dito baxarel foi mandada abonar a quantia de 600% reis marcada para apula de custo.

— Ao Exm. Presidente da Bahia que por seu officio de 23 do corrente, ficou a Presidencia sciente
de achar-se aquella provincia em paz e sem o menor receio de ser perturbada a sua tranquillidade;
bem como que nenhum credito merecem os boatos,
que por ventura aqui possão aparecer de um proximo conflicto com os cruzeiros britanicos, se aparecer adulterada a noticia da correspondencia official havida entre 5. Exc. e os commandantes dos

mesmos cruzeiros.

- Ao delegado de Mamanguape em resposta ao seu officio de 28 do corrente que deve fazer remetar a for alexa do Cabedello na primeira opportuandade, e com a menor despeza os cinco paos de contrucção de que trata em dito officio.

MANI-IRO 31. - Ao commandante da companhia fixa que em vista do seu officio de hontem representande contra o fecto de se reunirem différentes pessons na (calgada do quartel do commando de Sme, reumad, que tem por fine, segundo attirma, fazer analises sarcasticas, usando de lingoagem corrompida, e propalando neticias falcas, podendo d'aqui originar-se ins subordinação aos soldades do seu commando, e idéas contrarias à desciplina militar, e pede a final autorisa. (40 para advirur por uma maneira branda as pessoas que comprem taes adjuntos, pois que segundo as leis militares não são elles tolerados ao pe das guardas e quarteis : tem a Presidencia a dizer-lhe em resposta. que concede a autorisação pedida para lazer as advert, ncias que entender convenientes, e sempre com moderação e prudencia, a todas as pessoas que fizerem reuniões ao pé das sentinellas do quaitel; não se entendendo que esta providencia se estenda aquelles, que por negocio ou recreio se conservarem fora do alcance das mesmas sentinellas, ou aonde não chegar suas jurisdiccões.

Ao chéfe de policia que a Presidencia fica inteirada por seu esterio de hontem, e pelo do delegado de
Arcia, que o acompanhou, e se devolve, da deligeucia
ordenada por aquelle delegado para a prizão de Antonio brabo um dos assassinos do infeliz Dr. Trajano Aipio de Hollanda Chacon, o qual se achava no termo
de S. Jeão, a cujas authoridades remettia aquelle delegado uma precatoria, da qual sabendo o dito Antonio
brabo, se emboscara com outros, e agredio a escolta
composta de trez individues, havendo da parte desta
repressão, resultando da luta a morte de um dos da
escolta do delegado de nome José Pereira Couto, e
o ferimento de outro, e a morte de um dos agressores;
e em resposta tem a dizer que deve Smc. recomemdar
aquelle delegado a continuação das deligencias para a

prisão d'aquelle faccinoroso Brabo; assim como ás authoridades de S. João a formação da culpa, e prisão do mesmo criminozo e seus companheiros, extra. nhando-lhes o não haverem tomado na devida con, sideração semelhante attentado, e fazendo-lhes sentir que a l'residencia obrará em conformida le a lei contra aquellas authoridades, que se mostrarem oumissas no cumprimento dos seus deveres, principal. mente no que diz respeito a repreção dos crimes, e captura dos crimmosos. Sonc. solicitará do delegas do d'Areia informação sobre o estado da familia do infeliz José l'ereira Coute, se é que a tem, e lhe communicarà que a Présidencia inuito lastima tão desastroso acontecimento, e que tem dado, e continuara a dar as ordens para a prisão dos assassinos do infeliz Couto.

- Ao chese de policia desta provincia remettendo em original um officio do inspector d'adminstração das rendas e determinando que transmitta com as mais terminantes recommendações, as authoridades policiaes da provincia, as providencias lembradas pelo dito inspector em favor da cobrança, e boa arrecadação dos generos produzidos nesta provincia, e conduzidos para Pernambuco, cujas providencias são primeira que as autoridades policiaes obriguen aos conductores de generos para outras provincias, a tirarem guias, e inscrever a legenda. Segunda que destribuão algumas guias impressas aos respectivos inspectores de quarteirão, para que destes os obtenhão mais facilmente os agricultores: terceira que examine se os generos que passão pelos seus destrictos com destino a Pernambuco vão com as -precisas guias, e inscripções, fazendo apprehender os que assim não forem : quarta que exijão dos conductores os recibos das guias que houverem passado: quinta que imponhão effectivamente as penas da lei a aquelles que a violacem, cumprindo que smc. extranhe as authoridades policiaes dos lugaras mencicna: dos no osheio do inspector das rendas, a ommissão em que tem cahido, deixando de dar guias aos conductores dos seus destrictos; assim como que se informe do facio mencionado no referido officio praticado pelo subdelegado do Taipu, que remerteo para Goianna grande numero de sacers de assucar proprio, sem guias, a sim de proceder-se como for conveniente. Muito recomenda a Presidencia a ome as supraditas providencias, e espera que envidara todos os sous esferços para que ellas se cumprão.

nando que sempre que forem recolhidos à prisao de quartel do seu cammando recrutas, examme se ja tiveran bexigas, e no caso negativo, e de não terem sido vaccinados, que lhes faça applicar esse preservativo.

-Ao cirurgião mor da provincia determinando que examine o recruta Candido brancisco, recolnido no quartel de primeira linha, e informe se é soffredor de molestias, que o inhabilitem para o serviço do exercito.

Pertaria demittindo a losé loaquim de Lima do emprego de Agente fiscal desta provincia na de l'ernambuco, por convir ao servico publico.

ao cidadão José Vellozo Scares, e determinando que se-

licite titulo pela secretaria da I residencia.

Circulares aos juizes municipaes e de orfacs da provincia determinando, em cumprimento a ordem imperial de 21 de dezembro do anno passado, que remetião á thesoutaria de fazenda as contas dos devedos res da mesma fazenda, que constar existirem pelos respectivos juizos, e tiverem de ser ajuizades, a fun de que possa promover se a cobrança pelo juizo dos feitos.

— Communicou se à the sourarie da provincia.

— Ao inspector d'alfandga para que consinta que o arremattante da obra d'alfandega tire a areia, que for precisa para a mesma obra, d'a que ultimamente trous xe o brigue portuguez.